

EDITAL Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia 18 de dezembro de 2025, com abertura das propostas às 8h e abertura da disputa às 8h15min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar – 2026 das escolas de educação infantil e fundamental do Município de Lindolfo Collor, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,



agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta financeira com a planilha orçamentária, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo: Valor Total do Item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Planilha orçamentária, datada e assinada pelo responsável técnico detentor do atestado apresentado e o representante legal da empresa, com valor global.

4.3.1. Os quantitativos desta planilha devem ser exatamente iguais aos da planilha de Preços Oficial Básico que faz parte dos elementos técnicos disponibilizado pelo Contratante.

4.3.2. Não poderá haver nenhum preço unitário superior ao preço unitário correspondente da planilha de Preço Oficial Básico que faz parte dos elementos técnicos disponibilizados pelo Contratante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.6. Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a ME ou a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46



- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração Unificada - Anexo II

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. OBS.: A empresa que for MEI estará desobrigada de produzir balanço patrimonial conforme o §2º do art.1.179, do Código Civil, e LC n. 123/06, art.26, § 1º e § 6º.
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: (1)

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (1)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

AT

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



5.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- c) apresentarem preços ineqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00 (hum real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. VIGÊNCIA E DOTAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026.

17.2. A despesa decorrente desta licitação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

04 – RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

MERENDA ESCOLAR-PNAE

53307 – Gêneros de alimentação

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

01 – ENSINO FUNDAMENTAL MDE

MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

51407 – Gêneros de alimentação

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

5341 - GENEROS DE ALIMENTACAO

1 - RECURSO LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

590 - GENEROS DE ALIMENTACAO

1006 - SALARIO EDUCACAO

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação do Fiscal do Contrato.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega e aprovação da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO

19.1. O prazo e local deverá ser conforme consta no Anexo I - Termo de Referência.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregoeiro@lindolfocollor.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lindolfo Collor, 05 de dezembro de 2025.

Gaspar Behne

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

LISTA MANTIMENTOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026

LOTE 01 – CARNE FRANGO

	CARNES E OVOS	Un.	INF	FUND	Projeto	Qtde.	Marca	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
104	Coxa e sobrecoxa frango, desossado, sem pele, congelado, não temperado, pacote 01 kg com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 meses.	Kg	300	370	30	700		R\$ 19,99	R\$ 13.993,00
105	Filé Peito frango sem osso e sem pele, congelado - pct 01 kg com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 meses.	Kg	300	700	20	1020		R\$ 26,48	R\$ 27.009,60
106	Salsichão de frango (suave). Porções de 80g a 100g. Pct 1kg	kg	40	150	0	190		R\$ 24,99	R\$ 4.748,10
									Total do lote R\$ 45.750,70

LOTE 02 – LATICÍNIOS

Item	IOGURTE, REQUEIJÃO, MANTEIGA, QUEIJO, CREME DE LEITE	Un.	INF	FUND	Proj	Qtde.	Marca	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
118	Creme de leite fresco, tipo nata. (potes com 300g ou kg). A embalagem deve estar vedada, com data de fabricação e prazo de validade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	150	20	10	180		R\$ 34,81	R\$ 6.265,80
119	Bebida láctea integral com polpa de morango, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem 01 L		0	900	0	900		R\$ 9,39	R\$ 8.451,00
120	Logurte com polpa de fruta Morango ou Salada de frutas. Embalagem: bandeja c/ 06 unid. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.	Bdj	0	1000	0	1000		R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
121	Logurte SEM LACTOSE com polpa de fruta Morango ou Salada de frutas.	Bdj	20	10	0	30		R\$ 15,44	R\$ 463,20



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

	logurte Parcialmente Desnatado com Polpa de Morango para Dietas com Restrição de Lactose. Embalagem: bandeja c/ 06 unid. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.							
122	Manteiga sem sal. (embalagem de 200g). De primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	Unid	40	10	10	60	R\$ 16,49	R\$ 989,40
123	Margarina sem sal, creme vegetal, 0% gordura trans, com até 70% lipídeos, registro no Ministério da Agricultura/SIF. Com rotulagem. Data de validade deve ser de pelo menos 4 meses a contar da data de entrega. O alimento deverá ser acondicionado em temperatura adequada no momento do transporte (refrigerado). Embalagem: pote 500g	Pote	120	250	0	370	R\$ 9,85	R\$ 3.644,50
124	Margarina sem sal, creme vegetal, SEM LEITE, 0% gordura trans, com até 70% lipídeos, registro no Ministério da Agricultura/SIF. Com rotulagem. Data de validade deve ser de pelo menos 4 meses a contar da data de entrega. O alimento deverá ser acondicionado em temperatura adequada no momento do transporte (refrigerado). Embalagem: pote 250g	Pote	20	20	0	40	R\$ 10,74	R\$ 429,60
125	Margarina 100%vegetal. Sem leite Óleos e gordura vegetal, água, sal, emulsificante: lecitina soja**, antioxidante: mistura concentrada de tocoferóis, aromatizante: aroma natural, acidulante: ácido cítrico, corantes: urucum e cúrcuma. Embalagem 250g.	Unid	06	0	0	06	R\$ 24,99	R\$ 149,94
126	Queijo Tipo Mussarela. (embalagem de 500g, 1kg a 2kg), fatiado e separada fatia por fatia, deve conter sabor suave e cheiro característicos, com pouco sal, acondicionada embalagem fechada, intacta, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado. Sem ranço, de 1º qualidade. Não	Kg	100	350	10	460	R\$ 45,07	R\$ 20.732,20

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46



	congelado, constando informações nutricionais, data de validade, peso, fornecedor. Apresentar registro de inspeção Federal ou Estadual. Validade de no máximo 20 dias da data de entrega do produto.								
127	Queijo ralado. Pacote 500g. Com identificação do produto, rótulo, valor nutricional, fabricante, registro no SIM, SIF ou CISPOA. Validade de no mínimo 1 mês	Pct	40	0	0	40		R\$ 49,98	R\$ 1.999,20
128	Requeijão tradicional. (potes com NO MÍNIMO 180G). A embalagem deve estar vedada, com data de fabricação e prazo de validade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid	60	0	0	60		R\$ 8,46	R\$ 507,60
	Banha porco – embalagem de 1,45kg. A embalagem deve estar vedada, com data de fabricação e prazo de validade. Data de validade mínima 30 dias a contar da data de entrega.	Unid	30	0	0	30		R\$ 27,90	R\$ 837,00
									Total do lote R\$ 54.589,44

TOTAL R\$ 100.340,14

CAPÍTULO II

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Ordem de Compra”, a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

1.3 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 4 dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

1.4 Para fins de entregas, o Município de Lindolfo Collor não possui Almoxarifado Central, sendo que as entregas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nos cronogramas de entrega, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados.

1.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar entregas em qualquer secretaria, departamento ou outro local que achar conveniente.



1.6 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

1.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

1.8 Cada entrega deverá estar acompanhada do cronograma de entrega para que possa ser conferida pelo recebedor e assinada.

1.9 As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas, devendo ocorrer: semanalmente, no máximo até terça-feira, para gêneros alimentícios perecíveis, devendo seguir cronograma enviado pela nutricionista da SEMEC. Conforme cronograma enviado pela nutricionista da SEMEC para pães.

Mensalmente para os gêneros alimentícios não perecíveis, devendo seguir cronograma enviado pela nutricionista da SEMEC.

1.10 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital, ou seja, diferente da marca cotada.

1.11 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos. Devendo o mesmo possuir alvará sanitário.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ato de registro de preços correspondente.

2.2 Descrição das exigências

- a. Necessário apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando a boa prestação das entregas das mercadorias;
- b. A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade do Município,



c. Os itens serão adquiridos durante o ano de 2026, conforme necessidade e demanda do Município.

d. As entregas dos mantimentos devem ser mensais e os alimentos perecíveis semanais, diretamente nas escolas, conforme mapa de distribuição elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Entrega ponto a ponto.

e. A entrega deverá ser feita em até 05 dias úteis, após a solicitação, sendo que somente serão recebidos alimentos na Segunda-feira e Terça-Feira de cada semana, com exceção a casos específicos, conforme Normatização para Licitação de Alimentos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental (em anexo), nas escolas municipais.

f. LOCAIS DE ENTREGA/ ESCOLAS MUNICIPAIS:

- E. M. E. I. Pequeno Polegar

Rua Sertão Capivara, nº 770, Bairro Centro

- E. M. E. I. Gente Miúda

Rua Sertão Capivara, nº 770, Bairro Centro

Estrada Geral 48 Baixa, nº 4305-02, Bairro 48 Baixa

- E. M. E. I. Paraíso dos Baixinhos

Rua Bom Retiro, nº 79, Bairro Feldmann

- E. M. E. F. Monteiro Lobato

Estrada Geral 48 Baixa, nº 4305-01, Bairro 48 Baixa

- E. M. E. F. Meno Dhein

Av. Capivara, Esquina Nova Prata, nº 101, Bairro Feldmann Av. Capivara, Esquina Nova Prata, nº 101, Bairro Feldmann

- E. M. E. F. Nereu Ramos

Rua Sertão Capivara, nº 2205, Bairro Capivarinha

- E. M. E. F. Menno Edgar Heinle

Av Capivara, esquina com a Rua Ruby Kney, Bairro Boa Vista

CAPÍTULO III
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1 O controle na hora da entrega será feito pelas merendeiras das escolas, as quais deverão conferir toda mercadoria e assinar o documento que comprova o recebimento.



3.2 O responsável pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços será a nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura, que receberá as notas e planilhas de entregas.

CAPÍTULO IV

NORMALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Selecionar fornecedores que apresentem as melhores condições higiênicas sanitárias, sendo que os mesmos deverão ter um Laudo Atualizado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Os fornecedores deverão fazer as entregas conforme os pedidos, cumprindo dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O pedido de mantimentos será enviado sempre entre o dia 20 e 25 de cada mês e as entregas deverão ocorrer sempre até a **primeira semana do mês seguinte**.

HORARIO DE ENTREGA NAS ESCOLAS FUNDAMENTAIS:

- Das 07h às 11h e das 13h às 16h. Os produtos devem ser recebidos pelas merendeiras e não por pessoa não responsável pelo setor.

HORARIO DE ENTREGA NAS ESCOLAS INFANTIS:

- Das 07h às 10h e das 13h às 16h. Os produtos devem ser recebidos pelas merendeiras e não por pessoa não responsável pelo setor.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar, no máximo em 24 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações. Os produtos entregues que não estiverem de acordo com a especificação poderão ser devolvidos no ato da entrega ou, posteriormente, quando verificada sua inadequação e assim solicitada reposição do mesmo.

Alimentos não perecíveis:

Observar o prazo de validade: o produto entregue para consumo deve ter, no mínimo, 03 meses de validade após a data de entrega do mesmo nas escolas (dependendo do produto a validade pode ser menor, desde que comunicada ao Setor de Nutrição).

Deverão ser entregues mensalmente, ou em casos excepcionais, quando se fizer necessário e com autorização da Nutricionista.

Os alimentos devem estar em condições ideais para consumo humano.

Observar que a marca licitada deverá ser a mesma a ser entregue. Trocas somente com autorização da Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

Deve estar acondicionada em embalagem original do produto, íntegra, não amassada, estufada ou enferrujada.

O veículo de transporte deve ser fechado e em condições higiênicas adequadas.

O entregador deve estar em perfeito estado de higiene e uniformizado.

As caixas e embalagens de entrega devem estar limpas e higienizadas.

Alimentos perecíveis:

Os alimentos devem ser entregues para o serviço de nutrição (cozinha), para as pessoas responsáveis pelo recebimento, não por pessoa de outro setor.

Os alimentos devem estar em perfeitas condições para o consumo humano. Os **hortifrutis** (frutas, verduras, legumes, raízes e tubérculos) devem ser entregues em caixas plásticas, conforme o tipo de alimento. Devem ser entregues frescos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar danificados, isentos de umidade externa anormal, livres de bolores e manchas, conforme descrição feita no edital. **Frutas, verduras, legumes deverão ser entregues na segunda-feira, com tolerância até terça-feira até as 9h30.**

As caixas de entrega devem estar limpas e higienizadas sempre.

Os **ovos** devem estar em caixas limpas e íntegras, a casca deve estar limpa e intacta e isenta de rachaduras. Devem estar em temperatura ambiente.

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46



Os **laticínios** devem estar em embalagem que proteja de contaminação e assegure sua qualidade, íntegra, limpa, seguindo as características do alimento. Temperatura aceita de até 07°C.

As **carnes** devem estar embaladas em embalagem que proteja de contaminação e assegure sua qualidade. A embalagem deve ser íntegra, limpa, seguindo as características de cada alimento. A temperatura das carnes deve ser aferida no momento da entrega. A temperatura ideal é de até 6°C, sendo aceito, dependendo das condições, até 7°C de tolerância (conforme legislação). **A carne deve estar em embalagens de no máximo 1 ou 2 kg.** Os **frios** (queijo, bebida láctea e iogurte) devem ter a temperatura de até 10°C. Caso a temperatura ultrapasse o valor referenciado o fornecedor terá seu produto devolvido e o mesmo terá o prazo de **24 h para trocar a mercadoria** e traze-la para a escola. Caso não cumpra essa exigência poderá ser eliminado na próxima licitação. **A devolução da mercadoria será registrada e assinada pela merendeira, entregador e diretora da escola em formulário próprio, o qual deverá ser enviado para a nutricionista.**

A carne gado pode ser congelada e a embalagem deverá ser transparente. Deverá ser embalado em pacotes de 01 kg, no máximo. Poderá ser solicitado pelas creches pedaços de carne inteiros.

A carne moída deverá ser entregue em embalagem de, no máximo, 02 kg com embalagem transparente e deverá ser congelada.

O frango (filé de peito frango, coxa e sobrecoxa) deverá ser congelado. O filé de peito de frango e a coxa e sobrecoxa devem estar em embalagens de no máximo 01 kg sem ossos. A embalagem deve ser íntegra e com data de validade legível.

O peixe deve ser conservado em embalagens de 01 kg e congelado. **SEM ESPINHOS.**

Observar o prazo de validade: o produto entregue para consumo deve ter, no mínimo, 01 mês de validade após a data de entrega do mesmo nas escolas. Exceto a nata, que tem validade menor.

Os alimentos devem ter inspeção sanitária e os veículos devem estar em perfeito estado de higiene e ser isotérmico ou refrigerado (carnes e laticínios).

O entregador deve estar em perfeito estado de higiene e uniformizado, sendo que deverá efetuar a entrega na porta da cozinha sem entrar na mesma (determinação do Setor de Vigilância Sanitária).

Os **pães, rosca e a cuca** devem ser entregues na primeira hora da manhã (07 horas), conforme data e quantidade da solicitação feita pelas escolas. Devem ser entregues em caixas plásticas adequadas e assados na manhã da entrega (frescos), não devem ser colocados em sacos plásticos.

Os pães deverão ser entregues na terça-feira e/ou quinta-feira. Logo que for efetuada a licitação a Nutricionista avisará e combinará com o fornecedor o dia certo para todo o ano em cada escola fundamental e infantil. As escolas infantis receberão pães entre 2 a 3 vezes na semana, conforme cronograma.

Os perecíveis (frutas e hortifrutí) deverão ser entregues, no máximo, até as 10h de toda a terça-feira, semanalmente, na quantidade solicitada por cada escola. Preferencialmente entregar na segunda-feira.

Daiane Cristine de Araujo Blauth

Nutricionista Responsável

CRN 6740



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

A empresa , CNPJ nº , através de seu representante legal , CPF nº , abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Não está cumprindo penalidade de **SUSPENSÃO** de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
5. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos.
6. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Assinatura digital do representante legal



Lindolfo Collor
Capital dos Tapetes em Couro

Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO III

Modelo De Proposta Financeira

LOTE XX

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total da proposta:				

Validade da proposta: 60 dias

Data: ____ / ____ /2025

**Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46**



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

ATA Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/2025 – EDITAL/2025

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.486/0001-46, com sede na Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, cidade de Lindolfo Collor/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar – 2026 das escolas de educação infantil e fundamental do Município de Lindolfo Collor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

§1º: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do e apresentação de Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações: Nº Contrato e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal e aprovação do pagamento pelo fiscal do contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente desta licitação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

04 – RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

MERENDA ESCOLAR-PNAE

53307 – Gêneros de alimentação

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

01 – ENSINO FUNDAMENTAL MDE

MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

51407 – Gêneros de alimentação

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

5341 - GENEROS DE ALIMENTACAO

1 - RECURSO LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

590 - GENEROS DE ALIMENTACAO

1006 - SALARIO EDUCACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar a prestação de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado;
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoi para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Gaspar Behne

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Assessora Jurídica do Município

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada